



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038402/2025-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	2100.01.0038402/2025-76	NAR - ITUIUTABA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA		CPF/CNPJ: 08.164.344/0001-48
Endereço: FAZENDA RECANTO		Bairro: ZONA RURAL
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-898
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ		CPF/CNPJ: 18.457.192/0001-25
Endereço: AVENIDA JONAS VILELA FRANCO, 490		Bairro: CENTRO
Município: GURINHATÃ	UF: MG	CEP: 38.310-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Acostamento de estrada rural entre Gurinhatã e Ituiutaba - Intervenção especial		Área Total (ha): N/A		
Registro nº: N/A		Município/UF: GURINHATÃ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0363	Hectares	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		04	Unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Outros	Manutenção de adutora de vinhaça e construção de rede elétrica.	0,05		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	0,0363	mata ciliar		0,0363
CERRADO	0,0137	Árvores isoladas		0,0137
Total:	0,05		Total:	0,05
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA		1,48	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
MAURO MOREIRA DE QUEIROZ CPF:044.984.666-08				

JOSÉ MARIA DE CASTRO JR MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: 14/11/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/07/2026

Validade: 21/07/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	636.985	7.894.655
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas 2000	22K	636.953	7.894.626

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,05 hectares de área de preservação permanente degradada, na Fazenda Ponte da Prata e Córrego, matrícula nº 60.614 do CRI de Itutiutaba/MG, município de Gurinhatã/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,0363 hectare nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 636.896 x; 7.894.509 y (UTM, Sirgas 2000, 22K);
- Apresentar relatórios semestrais comprovando a execução e o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos
- Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF. (Prazo: 60 dias após a execução da intervenção).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 21/07/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140095119** e o código CRC **1CF551B1**.